



INFORMATIVO GIAC 11, de 6 de abril de 2020.

Aos membros do Ministério Público brasileiro

O Giac-Covid-19 vem atuando para consolidar as informações disponíveis sobre a pandemia do novo coronavírus Covid-19, com o propósito de prover aos membros do Ministério Público brasileiro acesso facilitado aos dados oficiais. É preciso ressaltar que a situação é mutável e as informações necessitam de constante atualização.

O presente informativo pretende consolidar dados das últimas duas semanas, com as respectivas fontes de consulta. Nessa perspectiva, considerando os questionamentos recebidos pelo Gabinete, o Giac-Covid-19 informa:

**1 – Houve ações de distribuição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) a pessoas que ingressaram no país oriundas do exterior, ainda que assintomáticas?**

**Resposta:** Não houve previsão de tal ação. Importante destacar que a OMS não recomenda a utilização de EPI para pessoas assintomáticas. As medidas sanitárias para o enfrentamento da Covid-19 estão dispostas nas seguintes notas técnicas: Nota Técnica nº47/2020/SEI/GIMTV/GGPAF/DIRE5/ANVISA, que dispõe sobre as medidas sanitárias a serem adotadas em portos, frente aos casos do novo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19); Nota Técnica nº 40/2020/SEI/GIMTV/GGPAF/DIRE5/ANVISA, que dispõe sobre as medidas sanitárias a serem adotadas em passagem de fronteira terrestre e veículo terrestre, frente aos casos do novo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19); e Nota Técnica nº 38/2020/SEI/GIMTV/GGPAF/DIRE5/ANVISA, que dispõe sobre as medidas sanitárias a serem adotadas em aeroportos e aeronaves, frente aos casos do novo coronavírus SARS-CoV-2(Covid-19).

**Fonte:** AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – Anvisa.

**2 – Aplicação, em portos e aeroportos do Pará, de medidas de isolamento e de quarentena.**

**Resposta:** Quanto aos portos, a Resolução nº 2, de 25 de março de 2020, do Ministério da Infraestrutura/Comissão Nacional das Autoridades nos Portos, emite orientação aos órgãos e entidades públicos nos portos organizados e nas instalações portuárias sobre a atuação na

área de segurança e vigilância sanitária, em virtude da pandemia de coronavírus (Covid-19). Não há orientações específicas em relação ao estado do Pará. Os incisos IV e V, do art. 1º, respectivamente, determinam “a adoção de medidas para evitar aglomerações em pontos de acesso de pessoas e veículos; e a suspensão imediata de novos embarques em navios de cruzeiro que já estão na costa brasileira”.

A Nota Técnica nº 47/2020/SEI/GIMTV/GGPAF/DIRE5/ANVISA dispõe sobre as medidas sanitárias a serem adotadas em portos, frente aos casos do relacionados à epidemia causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Quanto aos aeroportos, a Nota Técnica nº 48/2020/SEI/GIMTV/GGPAF/DIRE5/ANVISA dispõe sobre a conveniência e necessidade de fechamento do Aeroporto Internacional de Porto Seguro – **se aplica a qualquer aeroporto**, frente aos casos de contaminação pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), constando que “A Anvisa, indo ao encontro do posicionamento da Organização Mundial da Saúde, se posiciona de maneira contrária ao fechamento do Aeroporto Internacional de Porto Seguro durante a pandemia de Covid-19, uma vez que esta Agência propõe a adoção das medidas sanitárias para mitigação do risco de transmissão do coronavírus já elencadas nesta Nota Técnica”.

Cabe mencionar que as medidas de isolamento social resultaram, por si só, em massiva redução do fluxo de passageiros nos aeroportos e, em consequência, à autorização da Anac para o cancelamento de quase 90% dos voos que antes compunham a malha aérea nacional.

**Fonte:** MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa. Disponível em:

<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-2-de-25-de-marco-de-2020-249804165>

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/2857848/5624592/Nota+t%C3%A9cnica+47+-+Portos+-+25.03.2020.pdf/3ac0dc98-bf46-40a2-86fe-11b9a13840e7>

[http://portal.anvisa.gov.br/noticias/-/asset\\_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/portos-aeroportos-e-fronteiras-orientacoes-reforcadas/219201?p\\_p\\_auth=FPOCC5Oq&inheritRedirect=false&redirect=http%3A%2F%2Fportal.anvisa.gov.br%2Fnoticias%3Fp\\_p\\_auth%3DFPOCC5Oq%26p\\_p\\_id%3D101\\_INSTANCE\\_FXrpx9qY7FbU%26p\\_p\\_lifecycle%3D0%26p\\_p\\_state%3Dnormal%26p\\_p\\_mode%3Dview%26p\\_p\\_col\\_id%3D\\_118\\_INSTANCE\\_KzfwbgagUNdE\\_column-2%26p\\_p\\_col\\_count%3D2](http://portal.anvisa.gov.br/noticias/-/asset_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/portos-aeroportos-e-fronteiras-orientacoes-reforcadas/219201?p_p_auth=FPOCC5Oq&inheritRedirect=false&redirect=http%3A%2F%2Fportal.anvisa.gov.br%2Fnoticias%3Fp_p_auth%3DFPOCC5Oq%26p_p_id%3D101_INSTANCE_FXrpx9qY7FbU%26p_p_lifecycle%3D0%26p_p_state%3Dnormal%26p_p_mode%3Dview%26p_p_col_id%3D_118_INSTANCE_KzfwbgagUNdE_column-2%26p_p_col_count%3D2)

### **3 – Medidas de desinfecção de portos e aeroportos**

**Resposta:** Sobre o tema, até a presente data, há duas Notas Técnicas:

- Nota Técnica nº 47/2020/SEI/GIMTV/GGPAF/DIRE5/ANVISA dispõe sobre as medidas sanitárias a serem adotadas em portos, frente aos casos do novo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19); e
- Nota Técnica nº 38/2020/SEI/GIMTV/GGPAF/DIRE5/ANVISA dispõe sobre as medidas sanitárias a serem adotadas em aeroportos e aeronaves, frente aos casos de contaminação pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19),

Elas contêm recomendações gerais e comuns para servidores da Anvisa, empresas e trabalhadores dessas áreas. Uma delas é adotar medidas preventivas, como lavar frequentemente as mãos com água e sabão, usar álcool gel 70% e proteger o nariz e a boca quando espirrar ou tossir, além de evitar tocar olhos, nariz e boca, entre outras. Isso vale para qualquer situação, independentemente da indicação de uso de equipamento de proteção individual (EPI).

Outra orientação comum é a de manter distância de, pelo menos, dois metros entre as pessoas, especialmente das que estiverem tossindo ou espirrando. Máscaras cirúrgicas devem ser usadas mesmo que não haja caso suspeito em portos, aeroportos e fronteiras. Caso haja, os profissionais devem usar máscara cirúrgica, avental, óculos de proteção e luvas.

As recomendações são válidas para servidores da Anvisa, Receita Federal (RF), Polícia Federal (PF) e do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional (Vigiagro). Valem também para os trabalhadores que fazem abordagem em embarcações, aeronaves e veículos que cruzam a fronteira com passageiros, como ônibus.

Em todos os locais, as empresas devem transmitir avisos sonoros em português, inglês, espanhol e mandarim sobre os sinais e sintomas da doença, bem como os cuidados que devem ser adotados para evitar a contaminação e a disseminação do vírus. Também precisam supervisionar as equipes de limpeza e ampliar a quantidade dos locais para lavar as mãos ou disponibilizar pontos com álcool em gel. É importante que os locais tenham sabonete, água corrente, papel toalha e orientações sobre a higienização das mãos.

**Fonte:** AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – Anvisa. Disponível em:

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/2857848/5624592/Nota+t%C3%A9cnica+47+-+Portos+-+25.03.2020.pdf/3ac0dc98-bf46-40a2-86fe-11b9a13840e7>

[http://portal.anvisa.gov.br/noticias/-/asset\\_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/portos-aeroportos-e-fronteiras-orientacoes-reforcadas/219201?p\\_p\\_auth=FPOCC5Oq&inheritRedirect=false&redirect=http%3A%2F%2Fportal.anvisa.gov.br%2Fnoticias%3Fp\\_p\\_auth%3DFPOCC5Oq%26p\\_p\\_id%3D101\\_INSTANCE\\_FXrpx9qY7FbU%26p\\_p\\_lifecycle%3D0%26p\\_p\\_state%3Dnormal%26p\\_p\\_mode%3Dview%26p\\_p\\_col\\_id%3D118\\_INSTANCE\\_KzfwbgagUNdE\\_column-2%26p\\_p\\_col\\_count%3D2](http://portal.anvisa.gov.br/noticias/-/asset_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/portos-aeroportos-e-fronteiras-orientacoes-reforcadas/219201?p_p_auth=FPOCC5Oq&inheritRedirect=false&redirect=http%3A%2F%2Fportal.anvisa.gov.br%2Fnoticias%3Fp_p_auth%3DFPOCC5Oq%26p_p_id%3D101_INSTANCE_FXrpx9qY7FbU%26p_p_lifecycle%3D0%26p_p_state%3Dnormal%26p_p_mode%3Dview%26p_p_col_id%3D118_INSTANCE_KzfwbgagUNdE_column-2%26p_p_col_count%3D2)

#### **4 – Triagem de passageiros nos aeroportos**

**Resposta:** Com relação à triagem de passageiros, a Anvisa emitiu a Nota Técnica nº 30/2020/SEI/GIMTV/GGPAF/DIRE5/ANVISA, que trata da Avaliação do controle de temperatura como método de triagem de casos suspeitos de Covid-19 em pontos de entrada. Em complementação ao exposto na referida Nota Técnica nº 30/2020/SEI/GIMTV/GGPAF/DIRE5/ANVISA, e considerando a demanda para que estados, DF e municípios façam a triagem por controle de temperatura em aeroportos nacionais, a Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados – GGPAF/DIRE5/ANVISA faz as seguintes considerações:

A triagem de passageiros por meio de medição de temperatura não está prevista em nenhum dos protocolos da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde para o combate à Covid-19. No entanto, caso os estados, o DF e os Municípios queiram realizar tal medida, a Anvisa não se opõe a que elas sejam realizadas desde que não aconteçam na área restrita do aeroporto e sejam realizadas, preferencialmente, de forma preventiva, anterior ao embarque. Dessa forma, o passageiro poderia ser informado que deveria comparecer com antecedência maior para o seu embarque, a triagem poderia ser feita de forma organizada, respeitando a distância mínima de 1 (um) metro entre as pessoas e sem causar tumulto. Assim, aqueles que estivessem com sintomas seriam encaminhados para avaliação médica que indicaria se estão aptos ou não para realizar a viagem. Os protocolos de atendimento e remoção nesses casos seriam definidos por cada estado, município ou pelo DFs, mas estes entes não poderiam utilizar a infraestrutura aeroportuária, que estaria reservada para atender eventuais casos detectados na área restrita do aeroporto.

Outra vantagem da realização da triagem anterior ao embarque é que será possível reservar uma área específica para esse processo, anterior à área restrita. Assim, o passageiro sintomático não cruzaria com o restante da população aeroportuária. Realizar o monitoramento por temperatura de forma antecipada também ajuda a evitar o pânico entre passageiros nos casos em que fossem constatados possíveis viajantes sintomáticos. Como eles seriam separados antecipadamente, não haveria, a princípio, motivo para pânico, ao contrário do que pode acontecer caso essa identificação seja feita após a viagem. Uma pessoa que estivesse próxima de viajante identificado poderia entrar em pânico ao saber que passou horas dentro do avião com um viajante possivelmente com a Covid-19. Isso poderia causar tumulto no interior do aeroporto.

Importante esclarecer que, na área restrita dos aeroportos, a Anvisa atua de acordo com o protocolo estabelecido em conjunto com a equipe médica do aeroporto. A realização da triagem de passageiros por meio de medição de temperatura na área restrita do aeroporto pode atrapalhar a movimentação de passageiros, ocasionando aglomerações desnecessárias de pessoas que não fazem parte do público-alvo da triagem, além de prejudicar o andamento das ações desenvolvidas pela Anvisa. Importante destacar que uma das principais recomendações do Ministério da Saúde para diminuir a disseminação do coronavírus é evitar aglomerações de pessoas.

Dessa forma, indica-se que os órgãos municipais e estaduais que queiram fazer as referidas triagens antecipadas entrem em acordo com os responsáveis pelo aeroporto para que seja definida uma área específica para que esse serviço possa ser feito, fora da área restrita do aeroporto. Importante destacar que o Ministério da Saúde declarou em 20 de março que já há transmissão comunitária em todo o território nacional.

**Fonte:** AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – Anvisa. Disponível em:

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/2857848/5583613/Nota+T%C3%A9cnica+30.pdf/80b30dc3-5295-416f-af45-1f0bc8cd75b7>

**5 – Normatização da restrição de embarcações em portos sob concessão e municipais, em especial na Amazônia, dado o fluxo de transporte fluvial.**

**Resposta:** As medidas sanitárias a serem adotadas em portos, frente aos casos de contaminação pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) estão dispostas na Nota Técnica nº 47/2020/SEI/GIMTV/GGPAF/DIRE5/ANVISA. Não há, no momento, discussão sobre a restrição de fluxo de pessoas especificamente na Amazônia.

**Fonte:** AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – Anvisa. Disponível em:

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/2857848/5624592/Nota+t%C3%A9cnica+47+-+Portos+-+25.03.2020.pdf/3ac0dc98-bf46-40a2-86fe-11b9a13840e7>

**6 – Estabelecimentos comerciais que continuam abertos nos aeroportos.**

**Resposta:** Não há normatização da Anvisa prevendo o fechamento de estabelecimentos comerciais. Vale lembrar que, devido à pandemia de Covid-19, o número de voos nacionais e internacionais caiu drasticamente. Em diversas localidades do país, especialmente na Região Norte, as capitais não terão voos diários e os passageiros que para lá se dirigirem terão que enfrentar longas viagens e precisarão de locais para se alimentar durante as escalas. Importante destacar que o funcionamento dos serviços de alimentação nos aeroportos é importante, considerando ser o único recurso de alimentação para o passageiro em trânsito.

**Fonte:** AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA.

**7 – Falta de disponibilidade da hidrocloroquina para pacientes com malária, artrite e lúpus.**

**Resposta:** A Anvisa enquadrou a hidroxicloroquina e a cloroquina como medicamentos de controle especial. A medida é justamente para possibilitar que se regule a disponibilidade desses medicamentos para pacientes com malária, lúpus e artrite reumatoide, cujo tratamento recomenda o uso dessas drogas.

Os pacientes que já fazem uso do medicamento poderão continuar utilizando receita simples para comprar o produto, durante o prazo de 30 dias (até 20/4/2020). A receita será registrada pelo farmacêutico, que já está obrigado a fazer o controle do medicamento no momento da venda. A partir de 21 de abril de 2020, com a nova categoria, o medicamento só poderá ser entregue/comercializado mediante receita branca especial, em duas vias. Médicos que fazem a prescrição de cloroquina já devem começar a utilizar esse formato.

A hidroxicloroquina já estava enquadrada como medicamento sujeito à prescrição médica. Com a nova categoria (de controle especial), a venda irregular pelas farmácias é

considerada infração grave.

**Fonte:** AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – Anvisa. Disponível em:

[http://portal.anvisa.gov.br/noticias/-/asset\\_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/hidroxicloroquina-vira-produto-controlado/219201/pop\\_up?\\_101\\_INSTANCE\\_FXrpx9qY7FbU\\_viewMode=print&\\_101\\_INSTANCE\\_FXrpx9qY7FbU\\_languageId=pt\\_BR](http://portal.anvisa.gov.br/noticias/-/asset_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/hidroxicloroquina-vira-produto-controlado/219201/pop_up?_101_INSTANCE_FXrpx9qY7FbU_viewMode=print&_101_INSTANCE_FXrpx9qY7FbU_languageId=pt_BR)

## **8 – Qual será a atuação do Ministério da Saúde no que se refere à aglomeração de idosos em razão da vacinação contra gripe que começará no dia 23 de março de 2020?**

**Resposta:** O Ministério da Saúde emitiu Nota Técnica/Informativo com orientações e recomendações sobre medidas de saúde pública de prevenção à disseminação do coronavírus diante de aglomeração de pessoas na campanha de vacinação contra a Influenza e como estratégia de vacinação contra o sarampo. Quanto ao público idoso, recomendou que, no âmbito das UBS, as seguintes estratégias fossem adotadas isoladamente ou de forma combinada pelos serviços:

"4. Disponibilizar, na unidade de saúde, um local específico para vacinação do idoso, pessoas com comorbidades, gestantes e puérperas, separados do local de vacinação direcionado aos demais grupos; caso não seja possível, definir filas diferenciadas para a vacinação desses grupos;

[...]

6. Realizar vacinação extramuro, por exemplo, em locais de convivência social (supermercados, centro de idosos, igrejas, escolas etc.) em locais abertos e ventilados e, inclusive, em Unidades Móveis da Saúde; e

7. Realizar vacinação domiciliar, especialmente para aqueles com dificuldade de locomoção, idosos, acamados entre outros".

**Fonte:** MINISTÉRIO DA SAÚDE. Disponível em:

<https://sbim.org.br/images/files/notas-tecnicas/sei-ms-0014014102-vacinacao-influenza.pdf>

Maior detalhamento pela Nota Técnica nº 46/2020/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA, disponível em:

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/NOTA+T%C3%89CNICA+N%C2%BA+46-2020-SEI-GRECS-GGTES-DIRE1-ANVISA/cfb3df06-d530-40c1-87c7-ae6aa5ed72cb>

## **9 – Contratação de médicos cubanos em situação de ilegalidade no país, tendo em vista o *deficit* de profissionais de saúde.**

**Resposta:** Em resposta da Atenção Primária à Saúde, frente à situação de disseminação do novo coronavírus (causador da Covid-19), o Ministério da Saúde lançou mais dois editais do Projeto Mais Médicos para o Brasil: [Edital nº 8, de 26 de março de 2020](#), e [Edital nº 9, de 26 de março de 2020](#).

O Edital nº 8, de 26 de março de 2020 trata do chamamento público do Distrito Federal e dos municípios classificados nos perfis de 1 a 8 para Renovação da Adesão dos municípios ao

Projeto Mais Médicos para o Brasil e reincorporação dos médicos intercambistas cubanos, pelo prazo improrrogável de dois anos.

O Edital nº 9, de 26 de março de 2020 trata de chamamento de profissionais médicos cubanos que permaneceram no Brasil após o rompimento da cooperação internacional pelo Governo de Cuba (novembro de 2018). Estes serão passíveis de recontração de até 1.879 profissionais que, se se enquadrarem nos requisitos do art. 23-A da Lei nº 12.871, poderão atuar em municípios de perfis 1 a 8, de acordo com as chamadas previstas no edital.

Os profissionais médicos cubanos poderão preencher as vagas do Projeto Mais Médicos, desocupadas a partir do início de março, que não puderam ser contempladas no Edital nº 5 (ver abaixo). Por meio dessa ação, o Ministério da Saúde vai reduzir o tempo de ociosidade das vagas do projeto, medida fundamental de apoio aos municípios no cenário de necessidade de resposta rápida do SUS à pandemia de Covid-19.

*Outros editais – Ao todo, o programa tem três tipos de editais em vigência*

Atualmente o projeto conta com mais dois tipos de editais em vigência.

O Edital nº 5, de 12 de março de 2020, que visa ao preenchimento de 5.811 vagas já disponibilizadas – exclusivamente para médicos detentores de registro CRM –, em 1.920 municípios, classificados com perfis de 1 a 8.

Estão sendo ocupadas com esse edital todas as vagas informadas pelos municípios que não contavam com médicos até o início de março, data da publicação do edital. A previsão é que os primeiros médicos iniciem as atividades na primeira semana de abril.

Já o [Edital nº 7](#), de 25 de março de 2020, prevê a prorrogação do Termo de Adesão dos médicos formados em instituições de educação superior brasileiras e estrangeiras que já atuam no projeto e que têm interesse em nele permanecer para que essas vagas não fiquem desocupadas no atual cenário.

Estima-se que, por meio desse edital, aproximadamente 140 médicos que estão aptos à renovação, segundo as regras do projeto, permaneçam exercendo suas atividades por 6 meses nos 79 municípios em que estão alocados atualmente.

**Fonte:** PROGRAMA MAIS MÉDICOS. Disponível em:

<http://maismedicos.gov.br/noticias/302-projeto-mais-medicos-para-o-brasil-publica-edital-para-medicos-cubanos>

## **10 – Há notícia sobre o desenvolvimento de aplicativo de celular para monitoramento dos casos suspeitos, como feito na China e na Coreia do Sul?**

**Resposta:** Não. Contudo, o Ministério da Saúde desenvolveu o TeleSUS; o aplicativo Coronavírus SUS; e canal de comunicação via WhatsApp. O TeleSUS fará busca ativa de informações sobre o coronavírus. A população receberá ligações automáticas, por meio do

número 136, para fazer avaliação à distância de sintomas, acompanhar a evolução da doença e mapear áreas de risco de contágio do coronavírus. Já o aplicativo Coronavírus SUS enviará mensagem de alerta e pode interagir com o usuário por meio dos dispositivos móveis. Recente atualização permite que o Ministério da Saúde envie mensagens e alertas aos celulares e tablets, mesmo com aplicativo fechado ou não sendo utilizado naquele momento. A ferramenta permite que a Secretaria de Vigilância em Saúde, responsável pela vigilância epidemiológica da pandemia de coronavírus no Brasil, disponibilize comunicados para usuários em geral ou segmentos públicos específicos. O aplicativo está disponibilizado nas lojas virtuais do Governo do Brasil nas principais plataformas digitais. Por fim, por meio do WhatsApp, tornou-se possível o esclarecimento de dúvidas, auxílio no diagnóstico, informação sobre rede de assistência e orientação de profissionais de saúde. Pelo celular, pode ser utilizado link ou salvar o número +55 (61) 9938-0031 à agenda do telefone e iniciar uma conversa com um "Oi"

**Fonte:** MINISTÉRIO DA SAÚDE. Disponível em:

<https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46633-ministerio-da-saude-fara-busca-ativa-de-informacoes-sobre-coronavirus>

<https://www.gov.br/pt-br/apps/coronavirus-sus>

<https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46628-aplicativo-coronavirus-sus-agora-envia-mensagens-de-alertas-aos-usuarios>

<https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46607-ministerio-da-saude-lanca-canal-para-atender-populacao-no-whatsapp>

## **11 – Informações sobre a política pública de prevenção e enfrentamento da COVID-19 no ambiente prisional.**

**Resposta:** O Ministério da Saúde e o Ministério da Justiça, editaram a [Portaria Interministerial nº 7, de 18 de março de 2020](#), dispoendo acerca de medidas que devem ser adotadas em presídios, com vistas a evitar o contágio e transmissão do coronavírus.

O Departamento Penitenciário Nacional (Depen), por sua vez, implementou as seguintes providências:

- suspensão das visitas sociais nos presídios federais por 15 dias;
- suspensão do atendimento de advogados por cinco dias (salvo necessidades urgentes ou que envolvam prazos processuais não suspensos);
- suspensão das escoltas (com exceção de requisições judiciais e inclusões emergenciais);
- solicitação para que cada gestor de saúde do sistema prisional das unidades federativas preencha uma planilha, com as necessidades de Insumos de saúde necessários para prevenção contra a Covid-19 no sistema prisional;

- realização de videoconferências com representantes de todos os estados brasileiros desde o início de março. O objetivo é repassar orientações a respeito da prevenção e dos cuidados para não disseminar o coronavírus no sistema prisional e apresentar as próximas ações do projeto, que consistem na entrega dos materiais da campanha de comunicação e nas intervenções de Teatro-Fórum;
- instituição de grupo de trabalho visando auxiliar os gestores estaduais na adoção dos protocolos publicados pelo Ministério da Saúde;
- criação do Procedimento Operacional Padrão de Medidas de Controle e Prevenção do novo coronavírus para ser adotado no Sistema Penitenciário Federal (SPF). Resumidamente, os procedimentos seguem as orientações do Ministério da Saúde e devem ser seguidos por servidores, colaboradores e terceirizados que trabalham nas Unidades Prisionais Federais; e
- lançamento de painel interativo com medidas adotadas para prevenção do novo coronavírus no sistema penitenciário brasileiro.

**Fonte:** MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Disponível em: <https://www.novo.justica.gov.br/news/depen-suspende-visitas-sociais-nos-presidios-federais-por-15-dias>

<http://depen.gov.br/DEPEN/noticias-1/noticias/ministros-moro-e-mandetta-definem-medidas-de-prevencao-do-coronavirus-nos-presidios-1>

<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-5-de-16-de-marco-de-2020-249490711>

<http://depen.gov.br/DEPEN/SEI2FMJ11249168Portaria.pdf>

<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-5-de-16-de-marco-de-2020-249490711>

## **12 – Fechamento de fronteiras**

**Resposta:** O Governo Federal publicou a Portaria nº 152, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre a restrição excepcional e temporária de entrada no país de estrangeiros, conforme recomendação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

**Fonte:** DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. Disponível em :

<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-152-de-27-de-marco-de-2020-250060288>

## **13 – Delegação para elaborar recomendações acerca de restrições ao transporte rodoviário**

**Resposta:** A Agência Nacional de Vigilância Sanitária publicou a Resolução de Diretoria Colegiada nº 353, de 23 de março de 2020, delegando ao Órgão de Vigilância Sanitária ou equivalente nos estados e no Distrito Federal a competência para elaborar recomendação técnica e fundamentada relativamente ao estabelecimento de restrições excepcionais e

temporárias por rodovias de locomoção interestadual e intermunicipal.

**Fonte:** Diário Oficial da União. Disponível em:

<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-353-de-23-de-marco-de-2020-249317428>

#### **14 – Indivíduos em situação de rua**

**Resposta:** O Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde, editou a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que causa a Covid-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. Dentre as ações, destacam-se:

"V – intensificar as atividades de:

- a) disseminação de informação aos usuários acerca do cuidado e da prevenção de transmissão, conforme orientações do Ministério da Saúde;
- b) disseminação de informações à rede socioassistencial, aos profissionais e aos usuários do Sistema Único de Assistência Social (Suas) acerca das estratégias e dos procedimentos que serão adotados para assegurar as ofertas essenciais; e
- c) acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens – como WhatsApp, principalmente daqueles tidos como grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes, visando assegurar a sua proteção.

VI – organizar a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, preferencialmente, por agendamento remoto, priorizando os atendimentos individualizados graves ou urgentes, evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou na recepção das unidades;

VII – realização de atendimentos individuais em ambientes amplos, arejados e constantemente limpos, atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos como varandas, quintais, tendas etc.";

Autorizou-se, pelo ato, a aplicação dos recursos financeiros transferidos aos fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal a título de apoio à gestão, na organização e no desenvolvimento das ações destinadas a prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da pandemia do coronavírus que impliquem em desassistência.

De acordo com informações veiculadas pelo Ministério da Cidadania, será liberado aporte de 200 milhões para o Sistema Único de Assistência Social (Suas), além da inclusão de 1,2 milhão de famílias no programa Bolsa Família e da suspensão do cancelamento de benefícios socioassistenciais, por 120 dias, de famílias inscritas no Cadastro Único.

Desse modo, apesar de o Ministério da Cidadania empreender providências para a população vulnerável, até o momento, não há nada no órgão acerca de alojamentos para indivíduos em situação de rua.

**Fonte:** MINISTÉRIO DA CIDADANIA; MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Disponível em:

<http://www.desenvolvimentosocial.gov.br/Portal/imprensa/Noticias/ministerio-da-cidadania->

[anuncia-medidas-para-a-aread-social-e-garante-a-oferta-de-programas-assistenciais  
http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-337-de-24-de-marco-de-2020-249619485](http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-337-de-24-de-marco-de-2020-249619485)

### **15 – População das favelas e das periferias**

**Resposta:** Em 28 de março de 2020, foi expedida a [Nota Técnica nº 14/2020-SAPS/NUJUR/SAPS/MS](#), contendo recomendações e medidas com o propósito de reduzir os possíveis efeitos adversos envolvidos na adoção do isolamento domiciliar para as pessoas que vivem em periferias e favelas. Essa situação é, no entanto, reconhecida como de expressiva gravidade.

**Fonte:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Disponível em:

<http://www.mpf.mp.br/pfdc/noticias/em-atendimento-a-pfdc-ministerio-da-saude-apresenta-dados-sobre-como-deve-lidar-com-a-covid-19-em-favelas-e-periferias/>

### **16 – Renda Mínima**

**Resposta:** Em 2 de abril de 2020, foi publicada a Lei nº 13.982, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O aplicativo que permitirá a habilitação de cidadãos para o recebimento do benefício também já foi lançado.

**Fonte:** GOVERNO FEDERAL. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/L13982.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13982.htm)

### **17 – Limitação ou impedimento de *marketplaces* que comercializem itens essenciais para os profissionais de saúde em grande quantidade e a preços altos**

**Resposta:** Quanto à abusividade de preços, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) instaurou procedimento preparatório nº [08700.001354/2020-48](#) com o intuito de verificar se as empresas do setor de saúde estariam aumentando os preços e lucros de forma arbitrária. A autarquia oficiou hospitais, laboratórios, farmácias, distribuidores e fabricantes de máscaras cirúrgicas, álcool em gel, e fabricantes de medicamentos para tratamento dos sintomas da Covid-19 para apresentar, no prazo de 10 dias, as notas fiscais de aquisição dos produtos.

Sob essa perspectiva, a Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon) pertencente à estrutura do Ministério da Justiça e Segurança Pública notificou, ainda, a Associação Brasileira de Redes de Farmácia e Drogarias (Abrafarma), a Associação Brasileira de

Supermercados (Abras) e produtores de máscaras e álcool em gel no Brasil, com o fito de solicitar informações a respeito do funcionamento do mercado e aumento nos produtos.

Publicou-se, ademais, a [Nota Técnica nº 8/2020/CGEMM/DPDC/SENACON/MJ](#) a respeito da abusividade no reajuste do preço de produtos e serviços, em decorrência da pandemia Covid-19.

A 3ª Câmara de Coordenação e Revisão, por sua vez, expediu a Nota Técnica nº 01/2020/3CCR, contendo fundamentos e orientações acerca das medidas de combate ao aumento abusivo de preços.

Diante do exposto acima, entende-se não ser o caso de impedir ou limitar as vendas.

**Fonte:** CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA; MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Disponível em:

<http://www.cade.gov.br/noticias/cade-abre-investigacao-no-setor-de-produtos-medicos-farmaceuticos>

<https://www.novo.justica.gov.br/news/nota-tecnica-orienta-sistema-nacional-de-defesa-do-consumidor-para-analise-de-precos-abusivos>

<http://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/nota-tecnica-do-mpf-reforca-atuacao-no-combate-a-precos-abusivos-em-virtude-da-pandemia/view>

### **18 – Há atuação referente à repatriação dos brasileiros que estão no exterior sem conseguir retornar ao Brasil?**

**Resposta:** Estão sendo realizadas gestões pelo procurador-geral da República junto ao Ministro de Estado das Relações Exteriores para acompanhar os casos dos brasileiros retidos no exterior, transmitindo ao MRE as comunicações recebidas para tentar viabilizar o retorno dos nacionais.

Além disso, o Dr. Hindemburgo Chateaubriand Pereira Diniz Filho, secretário de Cooperação Internacional, coloca-se à disposição para qualquer esclarecimento necessário.

**Fonte:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

### **19 – Retorno de cidadãos paraguaios que estão em território brasileiro.**

**Resposta:** A Secretaria de Cooperação Internacional entrou em contato com o Ministério Público paraguaio e foi informada de que os cidadãos paraguaios estão em território brasileiro cumprindo quarentena e recebendo auxílio do Consulado daquele país, para serem posteriormente repatriados após esse período.

**Fonte:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

**20 – Medidas a serem adotadas pelo setor de telecomunicações diante da disseminação da Covid-19**

**Resposta:** Em 15 de março de 2020, a Anatel, por meio do Ofício nº 80/2020/GPR-ANATEL, elencou, de forma não exaustiva, iniciativas a serem adotadas pelas prestadoras de telecomunicações no momento.

**Fonte:** AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (Anatel). Disponível em:

<http://www.telesintese.com.br/wp-content/uploads/2020/03/OFICIO-ANATEL-MEDIDAS-COVID-19.pdf>

**21 – Orientações do Ministério da Saúde para manejo de corpos no contexto de disseminação do novo coronavírus**

**Resposta:** O Ministério da Saúde editou o Guia para o [Manejo de Corpos no Contexto do Novo Coronavírus – Covid-19](#). O manual orienta as equipes de saúde e funerárias, no que concerne ao manuseio do cadáver nos hospitais, em domicílio e em espaço público, bem como quanto à devida realização dos funerais.

**Fonte:** MINISTÉRIO DA SAÚDE. Disponível em:

<https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46609-ministerio-da-saude-publica-orientacoes-para-velorios-e-enterros>

<https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/25/manejo-corpos-coronavirus-versao1-25mar20-rev5.pdf>

**22 – Relatos sintomáticos de perda de olfato em pacientes com Covid-19**

**Resposta:** O Secretário de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, Wanderson Kleber de Oliveira, explicou que há, no momento, novos achados acerca dos sintomas da Covid-19. Destacou, contudo, que achados não são evidências, e sim, observações constatadas. Informou que há análise, em curso, desempenhada por grupo *ad hoc* de epidemiologistas com vistas a ajustar definição de casos e orientações.

**Fonte:** MINISTÉRIO DA SAÚDE. Coletiva de imprensa em 26 de março de 2020.

**23 – Relação entre o governo federal, estados e municípios no enfrentamento à Covid-19**

**Resposta:** O Secretário-Executivo do Ministério da Saúde, João Gabbardo dos Reis, informou sobre reunião ocorrida, no dia 26 de março de 2020, com secretários de Saúde dos

Estados e representantes do Conselho Nacional dos Secretários Municipais de Saúde. Explanou que, na ocasião, discutiu-se a respeito de questões logísticas e estratégicas (distribuição de materiais e EPIs, utilização dos leitos de UTI e alocação dos leitos). Salientou que haverá transferência de 600 milhões para os municípios, além dos 400 milhões distribuídos para as secretarias estaduais de saúde.

O ministro da Saúde informou, em reunião realizada com o Giac, em 6 de abril de 2020, que mantém reuniões diárias com os representantes do Conass e do Conasems, com o propósito de articular a atuação interfederativa no combate à pandemia.

**Fonte:** MINISTÉRIO DA SAÚDE. Coletiva de imprensa em 26 de março de 2020.

#### **24 – Atuação dos Hospitais Universitários na crise**

Os Hospitais Universitários Federais (HUF) compõem a Rede de Atenção à Saúde (RAS) das localidades onde se localizam. Dessa forma, contribuirão de maneira ativa e coordenada com os gestores locais, seguindo as orientações e pactuações firmadas, posto que a gestão da RAS é de responsabilidade dos secretários Municipais ou Estaduais/Distrital de Saúde. Diversas estratégias estão sendo adotadas pelos gestores de saúde para o enfrentamento da pandemia. As responsabilidades dos HUF são distintas nas diversas regiões de saúde, para fins de ilustração, podemos citar as seguintes estratégias definidas:

a) Hospital porta aberta: receberão os pacientes em prontos-socorros, inclusive para emergências não relacionadas com Covid-19

b) Hospitais referenciados: receberão pacientes de média e alta gravidade, em leitos com ou sem ventilação mecânica

c) Hospitais de retaguarda: receberão pacientes de outras unidades, e que não estão acometidos por Covid-19, para melhorar a capacidade do gestor local. Ações têm sido tomadas pela EBSEH para preparar os hospitais para atenderem, em suas diversas frentes, desde os prontos-socorros até leitos com ventilação mecânica.

1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual: o edital de chamamento público foi publicado no dia 24/3/2020 e já foram apresentadas propostas, que se encontram em fase de seleção das empresas.

2. Aquisição de ventiladores mecânicos e monitores multiparamétricos: está sendo preparado o chamamento público para a aquisição desses equipamentos, de acordo com as demandas encaminhadas pelos diversos hospitais, para a disponibilização de mais leitos com ventilação mecânica.

3. Manutenção e reabilitação de equipamentos que estavam desativados por problemas técnicos. Para resolver essa situação, foram descentralizados recursos

orçamentários aos hospitais na ordem de R\$ 5 milhões.

4. Aquisição de medicamentos e demais insumos para a manutenção de leitos. Pregão foi realizado para antimicrobianos e sua homologação ocorrerá na próxima semana.

5. Suspensão de atividades eletivas e realocação de profissionais nas áreas emergenciais, em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde e mediante pactuação com gestores locais.

6. Capacitação de profissionais médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e fisioterapeutas para cuidado ao paciente crítico com foco em ventilação mecânica.

7. Contratação de profissionais (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas, engenheiros clínicos, engenheiros mecânicos e arquitetos) para ampliação da capacidade de atenção ao paciente crítico. Encontra-se em fase de publicação dos editais.

8. Atualização técnica diária aos hospitais por meio de Boletim Informativo.

9. Grupo de discussão com responsáveis pela vigilância em saúde.

10. Instituição de Câmara Técnica com infectologistas e epidemiologistas da rede.

11. Implementação de fluxos específicos para o atendimento aos pacientes suspeitos e confirmados da Covid-19.

12. Reconhecimento da atuação do HUF no Plano de Contingência Estadual e elaboração de Plano de Contingência, em cada hospital, considerando as fases de contingência (atual) e a fase de emergência (crise).

13. Organização de áreas exclusivas para atendimento aos pacientes suspeitos e confirmados da Covid-19 – leitos para pacientes e ventilação mecânica (casos graves) e isolamentos de corte (casos moderados).

14. Fluxos de atendimento específicos para o atendimento aos pacientes suspeitos e confirmados da Covid-19.

15. Disponibilização Curso de Higienização de mãos em EAD para toda a rede, e constituição de espaços virtuais estratégicos para qualificação do processo assistencial.

16. Elaboração de plano de contingência da Administração Central.

17. Apoio à qualificação dos planos de contingência dos hospitais.

18. Capacitação dos enfermeiros da rede quanto ao uso da Escala de Fugulin, que visa gerar eficiência na atuação da equipe de enfermagem nas unidades assistenciais.

19. Ações de comunicação, como área exclusiva na intranet e preparação de campanha para incentivo aos profissionais de saúde.

20. Monitoramento dos casos atendidos nos HUF (pacientes).

21. Monitoramento dos casos atendidos nos HUF envolvendo os colaboradores.

22. Acompanhamento de colaboradores, residentes e estudantes contaminados.

23. Disponibilização de instrução normativa sobre casos suspeitos de Covid-19 em funcionários Ebserh.

24. Criação do Comitê de Operações de Emergência da Ebserh e dos HUF.

25. Criação de reunião no SIG-RUTE (Grupo de Interesse Especial) para reunião das diversas unidades com especialistas nacionais e internacionais da doença, três vezes por semana.

26. Constituição do Comitê Gestor de Crise (CGC), no âmbito da Ebserh, com o objetivo de gerenciar e deliberar sobre questões relacionadas ao coronavírus, com repercussão para as unidades hospitalares da Rede Ebserh.

27. Reunião semanal com os superintendentes e Colegiados Executivos dos Hospitais Universitários da Rede para deliberar sobre questões relacionadas ao coronavírus, com repercussão para as unidades hospitalares da Rede Ebserh.

28. Disponibilização do Aplicativo para Gestão dos Hospitais Universitários (AGHU) visando ao registro de casos suspeitos e confirmados de coronavírus em pacientes da Rede, com o objetivo de monitorar os casos que estão sendo atendidos na Rede e auxiliar na tomada de decisão em âmbito local e nacional.

29. Publicação de Instrução Normativa estabelecendo orientações à Rede Ebserh, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

30. Disponibilização de recursos adicionais na ordem de R\$ 204 milhões (154 milhões para custeio e 50 milhões para investimentos) aos hospitais da Rede Ebserh para enfrentamento do surto da Covid-19.

É importante ressaltar que os diversos HUF estão inseridos em contextos diferentes, altamente mutáveis e, por esse motivo, as atualizações poderão ser diárias, algumas vezes mais de uma vez ao dia, em virtude da mudança de estratégia do gestor de saúde que

depende das manifestações dos casos e do comportamento da doença nas diversas regiões de saúde, o que faz com que os hospitais ocupem posições diversas na rede de saúde não havendo possibilidade de padronização central das ações.

Há direcionamento estratégico e de apoio a todos os HUF com diversos canais de comunicação para a realização de um trabalho integrado da Rede, comprometido com as necessidades da população, e de forma segura para os estudantes e profissionais de saúde.

**Fonte:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

## **25 – Previsão de internação compulsória de pacientes com coronavírus**

**Resposta:** Os ministros da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Moro, e da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, publicaram a [Portaria nº 5, de 17 de março de 2020](#), dispondo acerca de regras para a implementação de medidas compulsórias.

**Fonte:** MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Disponível em:

<https://www.novo.justica.gov.br/news/ministros-da-justica-e-da-saude-definem-regras-para-internacao-compulsoria-de-pacientes-com-coronavirus>

<http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-interministerial-n-5-de-17-de-marco-de-2020-248410549>

## **26 – Atuação do Governo Federal para evitar o desabastecimento durante a crise decorrente do coronavírus**

**Resposta:** O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento publicou a Portaria nº 116, de 26 de março de 2020, no qual estabelece produtos, serviços e atividades essenciais para assegurar o abastecimento e a segurança alimentar da população brasileira durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19:

Art. 1º São considerados essenciais à cadeia produtiva de alimentos, bebidas e insumos agropecuários, dentre outros, os seguintes produtos, serviços e atividades:

I – transporte coletivo ou individual de funcionários destinados às atividades acima destacadas, sendo realizado por empresas de transporte público ou privado;

II – transporte e entrega de cargas em geral;

III – produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;

IV – produção e distribuição de alimentos, bebidas e insumos agropecuários com

especial atenção ao transporte e comercialização de produtos perecíveis;

V – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

VI – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

VII – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

VIII – vigilância agropecuária internacional;

IX – estabelecimentos de beneficiamento e processamento de produtos agropecuários;

X – estabelecimentos para produção de insumos agropecuários, sendo eles fertilizantes, defensivos, sementes e mudas, suplementação e saúde animal, rações e suas matérias primas;

XI – estabelecimentos para fabricação e comercialização de máquinas, implementos agrícolas e peças de reposições;

XII – estabelecimentos de armazenagem e distribuição;

XIII – comercialização de insumos agropecuários, medicamentos de uso veterinário, vacinas, material genético, suplementos, defensivos agrícolas, fertilizantes, sementes e mudas e produtos agropecuários;

XIV – oficinas mecânicas e borracharias, em especial, para o suporte de transporte de carga de serviços essenciais nas estradas e rodovias;

XV – materiais de construção;

XVI – embalagens;

XVII – portos, entrepostos, ferrovias e rodovias, municipais, estaduais e federais para escoamento e distribuição de alimentos, bebidas e insumos agropecuários;

XVIII – postos de gasolina, restaurantes, lojas de conveniência, locais para pouso e higiene, com infraestrutura mínima para caminhoneiros e para o tráfego de caminhões ao longo de estradas e rodovias de todo o país.

**Fonte:** DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. Disponível em:

<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-116-de-26-de-marco-de-2020-250059467>

Continuam disponíveis para os membros do Ministério Público os atos normativos relacionados à pandemia, coletados pela Casa Civil. São quase 500 atos, de variados órgãos, disponíveis em: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1MK0syn9T2AbKfzQpchzqRqAEcy6zXAnK5lxO-qALAT4/edit?usp=sharing>

O Giac-Covid-19 publicará novos informes, assim que outras informações oficiais estiverem disponíveis.

O Giac permanece à disposição pelo e-mail [pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br](mailto:pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br) ou pelo telefone (61) 99173-6539.

**Gabinete Integrado de Acompanhamento à Epidemia do COVID-19**